ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO:
Livro próprio Fl. —
Pag 73 e 73 verso
Em, 23.06.92
FUNCIONÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 530 DE 23 DE JUNHO DE 1992.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr$17.148.423,18 (dezessete milhões, cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros e dezoito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10764471.004	2004.4110.00	00	5.680.032,86
10915751.007	2004.4110.00	00	10.000.000,00
08421881.009	2005.4110.00	01	888.622,52
16070212.004	2007.3120.00	02	579.767,80
TOTAL			17.148.423,18

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, correrão à conta do Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 1991, conforme determina o art. 43, parágrafo 1º, item I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 23 DE JUNHO DE 1992.

WALDER PEREIRA MEXIAS
- Prefeito Municipal -